



		polipropileno, tinta de secagem rápida a base de etanol, inodora e atóxica, as cores serão definidas no ato da compra.				
142	805	PINCEL P/ QUADRO BRANCO ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS: Caneta para quadro branco, recarregável, com ponta redonda de 2mm, tinta de secagem rápida a base de etanol ou isopropanol, atóxica e inodora nas cores azul, vermelha, verde e preta; com corpo e tampa de polipropileno. Deve permanecer até 48 horas destampada sem secar.	500,00	UN	4,72	2.360,00
143	14669	PISTOLA DE COLA QUENTE pequena, bivolt 110v/220v, com instruções de uso, marca nacional com selo do INMETRO.	300,00	UN	19,57	5.871,00
144	2508	PISTOLA ELÉTRICA grande, para cola quente, bivolt 110v/220v - 40W, com instruções de uso, marca nacional com selo do INMETRO.	300,00	UN	28,18	8.454,00
145	31515	PLACAS DE TATAME EM EVA Características mínimas: placas de tatame em eva (etil vinil acetato) de encaixe nas medidas de 100cm x 100cm x 20mm, multicolorido, antiderrapante, com película texturizada e siliconada e bordas de acabamento.	70,00	UN	36,93	2.585,10
146	880	PLASTICO P/ PASTA CATALOGO	5.000,00	UN	0,29	1.450,00
147	32508	PONTA PINCEL QUADRO BRANCO Ponta Refil Para Pincel Quadro Branco, embalagem com 3 unidades.	100,00	JG	7,97	797,00
148	5831	PRANCHETA - ACRÍLICA Tamanho ofício, com prendedor plástico.	200,00	UN	13,96	2.792,00
149	17454	PRANCHETA - MADEIRA material madeira, tamanho ofício, com prendedor para papel.	200,00	UN	5,82	1.164,00
150	5833	QUADRO BRANCO Material fórmica branca brilhante, acabamento superficial moldura madeira ou alumínio, cor moldura natural, finalidade marcador, largura 150 cm, comprimento 100 cm.	10,00	UN	348,58	3.485,80
151	14589	REFIL DE COLA QUENTE (SILICONADA) transparente, 11 mm x 30 cm (grande), embalagem com 1kg.	50,00	UN	37,80	1.890,00
152	12285	REFIL DE COLA QUENTE PARA PISTOLA tamanho pequena embalagem de 1 kg 7,5 mm x 30 cm de comprimento	80,00	UN	35,55	2.844,00
153	5835	RÉGUA escritório, material acrílico flexível, comprimento 30 cm, graduação centímetro cm/pol.	500,00	UN	1,65	825,00
154	13513	ROLO DE SENHA Com 2000 números, picotadas e de fácil destaque com numeração sequenciais de 001 a 999, duas vezes, para	1.200,00	UN	36,53	43.836,00



		dispensador de senha tipo jacaré/bico de pato, material; papel 56 gr, comprimento 96 metros, diâmetro 11 cm, largura 4 cm.				
155	32512	SUPORTE ORGANIZADOR DE CHAVES Especificações: Com 8 chaveiros, Dimensões 0,5 x 2,5 x 25cm	50,00	UN	12,80	640,00
156	35824	TECIDO TNT Características básicas: 100% polipropileno, nas cores variadas que serão escolhidas na requisição de compra, tamanho 1,4 m de largura x 50 metros.	300,00	RL	58,02	17.406,00
157	35984	TELA P/ PINTURA Características mínimas: Tamanho 40cm x 50cm, de madeira e tecido de algodão 100% , tecido grampeado e dobrado atrás da tela, para aplicação de resinas acrílicas compatível com tinta acrílica e aquarela.	200,00	UN	13,71	2.742,00
158	35983	TELA PARA PINTURA Características básicas: Tamanho mínimo 20cm x 30cm, de madeira e tecido de algodão 100% , tecido grampeado e dobrado atrás da tela, para aplicação de resinas acrílicas compatível com tinta acrílica e aquarela.	200,00	UN	7,63	1.526,00
159	35826	TESOURA GRANDE Características básicas: com ponta, com cabo plástico e comprimento tamanho mínimo de 200mm.	300,00	UN	12,28	3.684,00
160	35825	TESOURA INFANTIL Características básicas: de ponta redonda, com cabo plástico e comprimento de 130 mm a 150 mm.	300,00	UN	4,69	1.407,00
161	35827	TESOURA ZIG ZAG PARA PICOTAR Características básicas: em inox, cabo plástico, tamanho mínimo 21 cm.	50,00	UN	55,47	2.773,50
162	28621	TINTA DIMENSIONAL ALTO RELEVO Com excelente versatilidade, aderência e de fácil uso. Aplicável em algodão, não sintético e sem goma. Madeira, isopor, cerâmica, gesso, cortiça e papel, não tóxica, solúvel em água. Versão Brilhante	200,00	UN	5,61	1.122,00
163	28560	TINTA DIMENSIONAL ALTO RELEVO Com excelente versatilidade, aderência e de fácil uso. Aplicável em algodão, não sintético e sem goma. Madeira, isopor, cerâmica, gesso, cortiça e papel, não tóxica, solúvel em água. Versão metálica. Embalagem com 35ml.	200,00	UN	5,43	1.086,00
164	21293	TINTA GUACHE embalagem com 250 ml, solúvel em água, não tóxica, composta por resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzotiazol, indústria brasileira, As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	200,00	UN	5,08	1.016,00



165	30601	TINTA GUACHE Escolar, não tóxica, solúvel em água, com aplicação sob papel, papel cartão, cartolina, embalagem com 500ml. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	200,00	UN	10,72	2.144,00
166	35828	TINTA P/ CARIMBO Características básicas: nas cores azul e preto, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 42 ml.	80,00	UN	5,68	454,40
167	32514	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO Frasco com 20 ml, as cores serão definidas no ato da solicitação.	200,00	UN	8,40	1.680,00
168	35829	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO Características básicas: cores variadas definidas na requisição de compra.	100,00	UN	9,13	913,00
169	35144	TINTA PARA TECIDO (1.25 Fl.Oz.) embalagem com 37 ml, tipo pintura têxtil não tóxica. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	200,00	UN	3,05	610,00
TOTAL						655.865,10

Lote 002

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	35785	BAMBOLE Características básicas: em plástico com diâmetro entre 60cm e 80cm, cores variadas.	500,00	UN	4,15	2.075,00
2	18878	JOGO LIGUE BRINQUE com 1000 peças de montar, material plástico, com embalagem de mochila plástica.	50,00	UN	213,77	10.688,50
3	32504	JOGO LOTO LEITURA E CX EM MADEIRA - ALFABETIZAÇÃO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Faixa etária recomendada: À partir de 5 anos; Dimensões do produto: 22x22x7 cm; Dimensões do produto com embalagem: 24x24x9 cm; Peso aproximado do produto: 1540g; Itens inclusos 125 peças; Composição / Material: Madeira; Embalagem: Madeira.	50,00	JG	72,27	3.613,50
4	18876	JOGO MONTE FACIL com 80 peças de tamanhos variados, material plástico, embalagem pote de plástico.	50,00	UN	58,09	2.904,50
5	14820	JOGO PEDAGÓGICO Alfabeto divertido, material MDF, com 60 peças.	50,00	UN	68,27	3.413,50
6	5961	LETRAS E NÚMEROS Material E.V.A, pote com 150 peças.	200,00	JG	46,07	9.214,00



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



7	32511	SACOLÃO QUEBRA CUCA Características mínimas: 120 peças de plástico polipropileno atóxico, em tons fortes de vermelho, azul, amarelo e verde; e tamanhos e formatos diferenciados para aguçar a vontade dos pequenos de brincar durante muito tempo. Acondicionados em sacola transparente de PVC.	20,00	JG	251,53	5.030,60
---	-------	--	-------	----	--------	----------

TOTAL**36.939,60****Lote 003**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	18605	BANDEIRA DO BRASIL Confeccionada em Nylon Paraquedas, Bordada, reforçada com ilhoses na lateral para hasteamento. Medidas: 1,80 x 2,56m de 04 panos.	8,00	UN	492,75	3.942,00
2	18601	BANDEIRA DO BRASIL Confeccionada em Nylon Paraquedas, reforçada, com ilhoses na lateral para hasteamento. Medidas: 4,50 x 6,43m de dez panos.	8,00	UN	1.696,25	13.570,00
3	20628	BANDEIRA DO BRASIL Confeccionada em Tecido 100% Poliéster, Bordadas, com ilhoses, Medidas: 1,12 x 1,60m de 2,5 panos.	30,00	UN	318,10	9.543,00
4	18606	BANDEIRA DO ESTADO DO PARANA Confeccionada em Nylon Paraquedas, Bordada, reforçada com ilhoses na lateral para hasteamento. Medidas: 1,80 x 2,56m de 04 panos.	8,00	UN	521,00	4.168,00
5	18599	BANDEIRA DO ESTADO DO PARANA Confeccionada em Tecido 100% Poliéster, Bordadas, com ilhoses, Medidas: 1,12 x 1,60m de 2,5 panos.	30,00	UN	310,10	9.303,00
6	20630	BANDEIRA DO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS Confeccionada em Nylon Paraquedas, Bordada, reforçada com ilhoses na lateral para hasteamento. Medidas: 1,80 x 2,56m de 04 panos.	10,00	UN	521,00	5.210,00
7	20629	BANDEIRA DO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS Confeccionada em Tecido 100% Poliéster, Bordadas, com ilhoses, Medidas: 1,12 x 1,60m de 2,5 panos.	30,00	UN	341,30	10.239,00

TOTAL**55.975,00****Lote 004**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	31404	CARTUCHO-82- CIANO ORIGINAL C4914A CIANO COM 69 ML.PLATTER HP DESKJET 500.	15,00	UN	354,20	5.313,00



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



2	31406	CARTUCHO-82- VERMELHO ORIGINAL C4912A VERMELHO COM 69 ML. PLATTER HP DESKJET 500.	15,00	UN	358,93	5.383,95
3	31405	CARTUCHO-82- YELLON ORIGINAL C4913A YELLON COM 69 ML. PLATTER HP DESKJET 500.	15,00	UN	356,26	5.343,90
4	31401	CARTUCHO - 11- MAGENTA ORIGINAL C4810 MAGENTA (CABEÇOTE)	2,00	UN	330,65	661,30
5	31399	CARTUCHO - 11- PRETO ORIGINAL C4810 PRETO (CABEÇOTE)	2,00	UN	346,06	692,12
6	31403	CARTUCHO -10- PRETO ORIGINAL C4844A PRETO COM 69 ML	30,00	UN	291,84	8.755,20
7	31400	CARTUCHO -11- CIANO ORIGINAL CIANO C4810 (CABEÇOTE)	2,00	UN	334,30	668,60
8	31402	CARTUCHO -11- YELLON ORIGINAL C4810 YELLON (CABEÇOTE)	2,00	UN	334,30	668,60
9	5551	DISCO LASER CDRW tipo regravável, capacidade 740, fabricação nacional.	1.000,00	UN	2,67	2.670,00
10	21060	DVD-R 8x - 120 minutos, gravável, 4.7GB.	1.000,00	UN	2,59	2.590,00
11	3215	FITA NYLON PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 890, e LX 300, com mínimo de 70 % do prazo de validade vigente.	100,00	UN	13,91	1.391,00
12	35074	RIBBON PARA IMPRESSORA ZEBRA 110X74mm	300,00	UN	15,40	4.620,00
13	32523	TINTA AMARELA - IMPRESSORA EPSON Refil de Tinta Epson Original. PARA AS IMPRESSORAS L110/L200/L220/L300/L355/L365/L375 L455/L475/L555/L565/L575/L800 L1300 - T6644 YELLOW 70ML	100,00	UN	59,66	5.966,00
14	32521	TINTA AZUL - IMPRESSORA EPSON Refil de Tinta Epson Original. PARA AS IMPRESSORAS L110/L200/L220/L300/L355/L365/L375 L455/L475/L555/L565/L575/L800 L1300 - T6642 CYAN 70ML	100,00	UN	59,66	5.966,00
15	32520	TINTA PRETA - IMPRESSORA EPSON Refil de Tinta Epson Original. PARA AS IMPRESSORAS L110/L200/L220/L300/L355/L365/L375 L455/L475/L555/L565/L575/L800 L1300 T6641 BLACK 70 ML.	300,00	UN	59,66	17.898,00
16	32522	TINTA VERMELHA - IMPRESSORA EPSON Refil de Tinta Epson Original. PARA AS IMPRESSORAS L110/L200/L220/L300/L355/L365/L375 L455/L475/L555/L565/L575/L800 L1300 - T6643 MAGENTA 70 ML	100,00	UN	59,66	5.966,00
TOTAL						74.553,67



1.2. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 823.333,37 (oitocentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais, trinta e sete centavos).**

1.3. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

1.4. No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até **2 (duas) casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido neste **Termo de Referência**;

1.5. As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo pregoeiro.

1.6. A empresa deverá incluir na contraprestação todos os custos, inclusive a despesa de entrega do objeto.

1.7. O preço unitário fixado teve como base a média de preços, dentre os orçamentos que fazem parte do bojo deste processo.

1.8. A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

1.9. A quantidade foi estimada pelo Departamento de Compras, pois o próprio departamento realiza esse levantamento com base no consumo dos últimos 24 meses.

1.10. O preço teve como base orçamentos de empresas do ramo pertinente ao objeto, atas de registro de preços e contratos de outros entes municipais e preços extraídos do site Compras Paraná.

II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue (sem ônus de entrega).

2.2. DO HORÁRIO DA ENTREGA: A entrega deverá ser feita em horário matutino (07h45min – 12h00min) e vespertino (13h30min – 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados.

2.3. LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Compras, sito a Avenida Rio Grande do Sul, número 130, Centro Sul – Município de Dois Vizinhos, PR.

2.4. DA ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do empenho.

2.5. Da Validade: os produtos objetos desta licitação, no ato da entrega, deverão estar com no mínimo 75% da vigência estipulada pelo fabricante a transcorrer.

2.6. O município rejeitará produtos com embalagens originais violadas e/ou danificadas.

2.7. O objeto deverá ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

2.8. Os materiais deverão atender às exigência de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.9. Comprovado que o objeto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo



máximo de 5 (cinco) dias, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

2.10. Caso os produtos tenham sido encaminhados via transportadora ao município, e não for possível conferir os produtos no ato da entrega, quando os mesmos não corresponderem a descrição estabelecida em edital o município devolverá os produtos via transportadora com frete a pagar.

2.11. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente.

III – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. O objeto deverá ser de primeira qualidade.

3.2. O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação do objeto e embalagens. Todos os objetos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) pela Comissão Especial para recebimento de objetos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

3.3. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca do objeto apresentados na proposta.

3.4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias.

3.5. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

3.6. A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV – GESTOR E FISCAL:

4.1 Fica designado pela Administração como gestora da Ata de Registro de Preços a Sra. Marcia Besson Frigotto;

4.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor Clésio Fidencio, sendo a seu suplente a servidora Dieli Geremia Pandolfi.

V - JUSTIFICATIVA

5.1 Justifica-se a modalidade devido a mesma garantir o princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

5.2 A justificativa faz-se frente a necessidade de material de expediente a ser utilizado nas diversas secretarias do município.



VI - VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO

6.1 Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.2 Fonte do recurso próprio.

VII - OUTRAS PRESCRIÇÕES

7.1 Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:	CARGO:
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	TELEFONE e E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS: Banco - Agência - C/C:	

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2020, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	MODELO	VL UNIT	VL TOTAL

Informar número do Lote; Informar número do Item; Informar a quantidade; Informar especificação do objeto; Informar marca; (modelo quando houver); Informar Valor Unitário e Total;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega do objeto será de acordo com o **ANEXO I** do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Município, (dia) de (mês) de 2020.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

**ANEXO – III (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)****REGISTRO DE PREÇOS - ATA N°****PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020**

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 005/2020**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº, na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, E-mail..... e telefone (.....)....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal o Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, INSUMOS DE INFORMÁTICA, BANDEIRAS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Tabela

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$(.....).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A **Secretaria de Administração e Finanças**, através do **Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata de Registro de Preços;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data;
- f) nome e assinatura do solicitante;

O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue (sem ônus de entrega).

DO HORÁRIO DA ENTREGA: A entrega deverá ser feita em horário matutino (07h45min – 12h00min) e vespertino (13h30min – 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados.

LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Compras, sito a Avenida Rio Grande do Sul, número 130, Centro Sul – Município de Dois Vizinhos, PR.

DA ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do empenho.

Da Validade: os produtos objetos desta licitação, no ato da entrega, deverão estar com no mínimo 75% da vigência estipulada pelo fabricante a transcorrer.



O município rejeitará produtos com embalagens originais violadas e/ou danificadas.

O objeto deverá ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os materiais deverão atender às exigência de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Comprovado que o objeto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Caso os produtos tenham sido encaminhados via transportadora ao município, e não for possível conferir os produtos no ato da entrega, quando os mesmos não corresponderem a descrição estabelecida em edital o município devolverá os produtos via transportadora com frete a pagar.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

e) “Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contrato ou Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

*(Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexo devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).



O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;
O número da Ata e da Requisição de Compras;
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;
Número do Aditivo/Apostilamento se houver.
Especificar (local, ou emitir relatório dos locais onde foi entregue com os cronogramas de entrega assinados pelo responsável pelo recebimento, se houver).
Anexos para todas as notas fiscais (Todas as negativas fiscais mais a CNDT).

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Podrá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2020	01430	06.001.04.122.0003.2034	00000

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr.(a)(*) portador(a) do RG sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: *(* nome indicado no termo de indicação do responsável)*

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato ou Ata de Registro de Preços quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor Clésio Fidencio, telefone (46) 3536 8830, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como sua suplente fica nomeada a servidora Dieli Geremia Pandolfi.

Fica designado pela Administração como gestora da Ata de Registro de Preços a Sra. Marcia Besson Frigotto

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.



CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

- a) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- c) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de



calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro



As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Entregar o objeto de acordo com as definições do fiscal do registro de preços;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
 - c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
 - d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- 6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 005/2020 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.



A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 005/2020**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, de de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Razão Social da Empresa

Representante Legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2020

RAZÃO SOCIAL e CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa (sócio administrador) é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE N.º:

INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º:

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).



6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 005/2020 bem como todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços (Contrato).

8- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa



ANEXO V

CAPACIDADE FINANCEIRA (modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n°. 005/2020

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo.
PC: Passivo Circulante;	

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

Local, _____ de _____ de 2020.

Representante Legal

CPF n°



PARECER JURÍDICO - PREGÃO ELETRÔNICO

I - Dos fatos:

Trata-se de parecer jurídico sobre licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para registro de preços, tendo como critério de classificação o menor preço por item, objetivando a futura e eventual aquisição de material de expediente, insumos de informática, bandeiras e materiais pedagógicos, para atender todos os setores da administração municipal - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

O valor máximo estimado para a licitação é de R\$ 823.333,37 (oitocentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais, trinta e sete centavos), composto por 04 lotes subdivididos em diversos itens cujo valor não ultrapassa R\$ 80.000,00 cada um.

O preço unitário fixado teve como base a média de preços, dentre os orçamentos que fazem parte do bojo deste processo.

Nos termos dos itens 1.8, 1.9 e 1.10 do edital:

1.8.A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

1.9. A quantidade foi estimada pelo Departamento de Compras, pois o próprio departamento realiza esse levantamento com base no consumo dos últimos 24 meses.

1.10. O preço teve como base orçamentos de empresas do ramo pertinente ao objeto, atas de registro de preços e contratos de outros entes municipais e preços extraídos do site Compras Paraná.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa - 2020, Conta da Despesa - 01430, Funcional Programática - 06.001.04.122.0003.2034, Destinação de Recurso - 00000.

II - Do Direito:

Pois bem, o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.



Assim, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei nº 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Contudo, o parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002 define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Não há possibilidade de traçar o rol de bens e serviços comuns, sendo a maioria das aquisições da administração pública, inclusive o TCU tem admitido a utilização do Pregão para algumas obras e serviços.

O pregão para o registro de preços em especial não apresenta maiores diferenças em relação aos demais. Portanto, a licitação para promover registro de preços segue, em linhas gerais, a mesma sistemática de uma licitação comum.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços encontra-se prevista no inciso I do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 que estabelece, também, as regras gerais acerca do funcionamento do Sistema.

Ademais, a Lei nº 10.520/2002, no art.11, faculta a utilização do pregão para a implantação do SRP que poderá ser levada a efeito mediante procedimento licitatório na modalidade escolhida, ou seja, Pregão eletrônico ou presencial, para aquisição de bens comuns, do tipo menor preço, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ao amparo do Decreto nº 7892/2013 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, no que couber.



Assim, o registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

Portanto, formado o cadastro de fornecedores e produtos, com a relação das empresas, acompanhada da especificação dos produtos que elas poderão fornecer, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão se valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Registro de Preços para celebração de futuros contratos.

Destarte, o registro de preços é o instrumento destinado à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preços, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de quantidade prefixada no edital e dentro de prazo também fixado nele, que não pode ultrapassar um ano.

As características dos bens e serviços a serem contratados por meio dessa sistemática se encontram previstas no art. 3º do mencionado Decreto nº 7.892/2013, que dispõe nos seguintes termos:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

Ainda, por força deste regulamento admite-se que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser superior a um ano, possa ser utilizada, por meio de adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, nos termos do art. 22 da lei de referência.



Não se pode olvidar, também o Art. 40 da Lei 8.666/93 c/c com o art. 9º do Decreto nº 7.892/2013, que estabelecem os requisitos mínimos que deverão constar do edital:

Art. 9º Decreto nº 7.892/2013:

“O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.



§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).

Por sua vez, o Decreto nº 15715/19 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão presencial e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão (Presencial e Eletrônico), destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal, qualquer que seja o valor estimado da aquisição.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais ou por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet.

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente por delegação de competência, a quem for designado ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito do Órgão licitante, justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, Ata de Registro de

Preços, Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento que serão baseados nos preços pesquisados no mercado,



nos preços praticados pela Administração Pública e nas tabelas reguladoras de preços, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; e

V - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, os gestores e fiscais do contrato/ata de registro de preços.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento. Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação;

II - Dos avisos constarão:

a) modalidade e número da licitação;

b) valor máximo da licitação;

c) órgão licitante;

d) resumo do objeto da licitação;

e) endereço eletrônico para obter a íntegra do edital; e

f) dia, hora e local de realização da sessão pública do pregão;

III - Do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

V - Pregão Presencial:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI - Pregão Eletrônico:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado encaminhar sua proposta junto a plataforma eletrônica utilizada pelo município.

VII - Pregão Presencial:

a) No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

✍



b) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

c) Não se admitira proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

VIII - Pregão Eletrônico:

a) Não se admitira proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

b) Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais superiores ao máximo estabelecido no edital ou com preço manifestadamente inexequível.

IX - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

X - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XI - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação ou comprovação junto ao SICAF, do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, dependendo do tipo do pregão;

XII - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social, e as Fazendas Estaduais e Municipais, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIII - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que estejam em plena validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XIV - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XV - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVI - Nas situações previstas nos incisos X e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XVIII - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



XIX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XX - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXI - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXII - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XV.

Art. 5º É vedada a exigência de:

I - Garantia de proposta;

II - Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 6º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 8º Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal nº 1994, de 25 de maio de 2015.

Em relação aos preços máximos para a licitação, tem-se que o Departamento de Compras da teve como base orçamentos de empresas do ramo pertinente ao objeto, atas de registro de preços e contratos de outros entes municipais e preços extraídos do site Compras Paraná.

Neste ponto salienta-se que o Art. 15 da Lei 8666/93 determina:

Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

(...).



A jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas com potenciais fornecedores, uma vez que, para atender o disposto na Lei 8.666/1993, as compras públicas devem balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública (Acórdão 247/2017-TCU-Plenário, voto do Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues).

Assim, orienta-se o Departamento de compras a observar o disposto na legislação acima mencionada quando da elaboração dos preços máximos lançados no edital.

Ainda quanto aos preços, assevere-se que a jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de responsabilizar as empresas contratadas, quando constatado que receberam valores superiores àqueles de mercado, considerando o princípio da economicidade, a atribuição do TCU em apreciar as contas daqueles que causarem prejuízos ao erário (art. 71, inciso II, da CF) e o disposto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, segundo o qual as propostas apresentadas devem ser compatíveis com os preços de mercado. Consoante disposto no voto do Ministro Benjamin Zymler, relator do Acórdão 9.296/2017-Primeira Câmara: “a responsabilidade da empresa contratante subsiste pelo simples fato de ter auferido valores a maior, mesmo que tenha havido falha por parte dos gestores públicos ao estimar os preços a serem praticados”.

Salienta-se ainda que em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 123/06, foi editada a Lei 1994/2015 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplicando no entanto, tal disposto, no caso de não haver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme preceitua o artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006.

Por fim, salienta-se que deverá ser respeitado o Princípio da Competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta à Administração.

No que se refere a exclusividade de participação de micro e pequena empresa, salienta-se que a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), trouxe benefícios no procedimento licitatório para estas instituições, previsto em seus artigos 42 ao 49.

Este tratamento diferenciado encontra suporte nos artigos 170, inciso IX e 179 da CF/88, respectivamente, in verbis:



“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: [...]

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

Assim, não há que se falar em inconstitucionalidade do tratamento diferenciado dispensado para essas empresas, posto que a Lei Complementar nº 123/06 é absolutamente constitucional, sendo plenamente justificado o tratamento desigual para os desiguais no intuito de equiparar os concorrentes no mesmo patamar de competição.

A igualdade deverá ser respeitada em virtude das diferenças, por este motivo não restam dúvidas sobre a coerência do tratamento diferenciado dado pelo legislador às ME e EPP.

Ainda, a Lei 123/06 dispõe em seu art. 47 que:

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.” (NR)

Em conformidade com o estabelecido na Lei Federal supra citada, foi editada a Lei 1877/2014 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no artigo 28,



inciso III, a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **por item**. Tal lei foi posteriormente revogada pela Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III.

Nas licitações por itens é devida a participação exclusiva de ME ou EPP, mesmo quando o valor total da licitação seja superior a oitenta mil reais, desde que a previsão de valor de cada item distinto a ser licitado seja inferior ou igual àquele montante.

O Tribunal de Contas de União, através do Acórdão 3.771/2011-TCU-Primeira Câmara [Tribunal de Contas da União. Representação nº 010.601/2011-2. Relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 14 jun. 2011], reconheceu que o limite de R\$ 80.000,00 aplica-se a cada item da licitação e não ao valor global da mesma. Naquela assentada, esta Corte entendeu que os diversos itens da licitação constituíram várias licitações distintas e independentes entre si.

Atente-se que a exigência de que a demonstração de três ou mais empresas competitivas enquadradas como ME e EPP, no âmbito de regionalidade e localidade, pode ser simplesmente consignadas no bojo do procedimento licitatório, através de v.g. consultas no cadastro de fornecedores, dados perante a junta comercial, juntada de orçamentos prévios - oriundos de empresas de pequeno porte existentes na localidade e região -, e, também, com o comparecimento e cadastramento de empresas nestas condições no certame, conforme estabelece o art. 49, II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Deste modo, com relação à minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Frise-se, por fim, que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato, devendo obedecer aos prazos legais.

III - Conclusão:

Desta forma, detido estritamente à análise dos aspectos jurídicos-formais, tem-se que a minuta do edital está de acordo com a legislação que rege a matéria opinando-se pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer,
Salvo Melhor Juízo.
Dois Vizinhos/PR, 27 de janeiro de 2020.


Kelin Ghizzi- OAB/PR 41.860
Advogada



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício: 005/2020

Dois Vizinhos, 27 de janeiro de 2020.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO e APROVO** a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, bem como o Termo de Referência contido no edital, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, INSUMOS DE INFORMÁTICA, BANDEIRAS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

O presente edital foi elaborado nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015 e Decreto 13007/2016 no que couber a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, demais legislações aplicáveis.

O Pregoeiro e equipe de apoio são nomeados pela Portaria 002/2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2020

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, INSUMOS DE INFORMÁTICA, BANDEIRAS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Início da Sessão Pública: Dia: 11 de fevereiro de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 823.333,37 (oitocentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais, trinta e sete centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 27 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

baterias automotivas. Julgamento: Menor Preço. diretamente no site www.california.pr.gov.br, e pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao@realife.com.br janeiro de 2020. Daniel Lucas Santos Mattos, Presidente.

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 67881720
Documento emitido em 29/01/2020 10:07:44

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10615 | 29/01/2020 | PÁG. 17

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

net. Campo Mourão, 27 de janeiro de 2020. Juliana Paludo de Araújo, Presidente da Comissão

6812/2020



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

O Município de Califórnia TORNA PÚBLICO aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 09h00min do dia 27 de fevereiro de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Concorrência objetivando a Alienação, por venda, de lotes urbanos pertencentes ao Município de Califórnia. Julgamento: Melhor Oferta. Obs: O Edital deverá ser retido diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao@california@hotmail.com, Califórnia, 28 de Janeiro de 2020. Antônio Marcos Santiago, Presidente.

6725/2020

Campo Mourão

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 006/2020 - PROTOCOLO Nº 028/2020. O Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às 10h00 do dia 11 de fevereiro de 2020, a licitação nº 006/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO (BENGALA, CADEIRA DE RODAS ADULTO/INFANTIL, PARA BANHO ETC...) DESTINADAS A PACIENTES ATENDIDOS PELO CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA - RESTAURAR, conforme especificações relacionadas no ANEXO I deste Edital. SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU. RECURSOS: BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão - PR, no Departamento de Suprimentos, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, Tel. (44)-3518-1160 - Fax (44)3518-1182, ou, no site eletrônico <https://campomourao.atende.net>; a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso. Campo Mourão, 27 de janeiro de 2020. Nilson Barboza de Souza - Pregoeiro

6811/2020

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020. O Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às 09h00 do dia 11 de fevereiro de 2020, a licitação nº 005/2020, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por lote para a AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X FIXO E SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIOS X (CR) PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGEM EM GERAL, DESTINADO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, conforme especificações descritas no Anexo I do edital. SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU. RECURSOS: BLOCO DE INVESTIMENTOS. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão - PR, no Departamento de Suprimentos, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, Tel. (44)-3518-1160 - Fax (44)3518-1182, ou, no site eletrônico www.licitacoes-e.com.br a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso. Campo Mourão, 27 de janeiro de 2020. Nilson Barboza de Souza - Pregoeiro

6810/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020. O Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, faz saber que realizará em sua sede às 09h00 do dia 14 de fevereiro de 2020, Tomada de Preços nº 002/2020, do tipo menor preço global, tendo por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA ARMADA PARA INSTALAÇÃO DE COMPORTA PARA CONTENÇÃO HIDRAULICA NO PARQUE DAS TORRES conforme especificações do anexo I do edital. SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA. RECURSOS: ROYALTIES E OUTRAS COMP F, REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão - PR, no Departamento de Suprimentos, Rua Brasil, 1407 - Centro - Tel. (44) 3518-1178, FAX (44) 3518-1182 no horário das 08h às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min ou no

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de acesso à Internet, contemplando o suporte técnico e o monitoramento do link e a instalação, configuração e ativação do link, para a Câmara Municipal de Cascavel, para um período de 24 (vinte e quatro) meses.
A Câmara Municipal de Cascavel/PR comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 037/2019, incluso no Processo de Compras nº 094/2019:
Empresas classificadas:
- 1º lugar: DIGITAL DESIGN - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 07.493.196/0001-42, com valor global de R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).
- 2º lugar: GTV SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ nº 12.251.004/0001-21, com valor global de R\$ 63.650,00 (sessenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais).
- 3º lugar: ALGAR MULTIMÍDIA S/A, CNPJ nº 04.622.116/0001-13, com valor global de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).
- 4º lugar: ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 14.798.740/0001-20, com valor global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Declarada como vencedora a empresa DIGITAL DESIGN - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 07.493.196/0001-42, com valor global de R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).
Cascavel/PR, 28 de janeiro de 2020.
Alcides Natalino Espinola Presidente
Juliana Paludo de Araújo Pregoeira

6726/2020

Chopinzinho

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO Nº 01/2020, FORMA: PRESENCIAL
Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 01/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 13 de FEVEREIRO de 2020, às 10:00 (DEZ) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO A SER DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR. Genero: Veículo automotor. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 62.597,60. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Predio da Prefeitura de Chopinzinho. Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, n. 3.811, Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.
Chopinzinho-PR, 27 de janeiro de 2020.
Álvoro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

6621/2020

Colombo

Aviso de Licitação
Edital - Pregão Presencial Nº. 008/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição e recarga de extintores de incêndio e placas de identificação para a frota de veículos leves e pesados e para os prédios públicos municipais da Prefeitura de Colombo.
Data: 13 de fevereiro de 2020 às 09.00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 28 de janeiro de 2020.
Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

6837/2020

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de material de expediente, insumos de informática, bandeiras e materiais pedagógicos, para atender todos os setores da Administração Municipal - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 11 de fevereiro de 2020. Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 823.333,37 (oitocentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais, trinta e sete centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 27 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

6746/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 006/2020; OBJETO: Contratação de empresa de consultoria e projetos educacionais para a realização de palestras para profissionais de educação; EMPRESA CONTRATADA: GAE - Consultoria e Projetos Educacionais LTDA, CNPJ sob o nº 03.964.493/0001-78; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; VIGÊNCIA: A execução e vigência serão de 9 (nove) meses; VALOR ESTIMADO: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 28 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

6820/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2020

Objeto: Aquisição de peças e serviços objetivando a manutenção do veículo Caminhão Bascudante, marca Mercedes Benz, modelo ATRON 2729k, 6x4, chassi 9bm693388eb953681, placa AYH-0339. Frota 260 - Exclusivo para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

Início da Sessão Pública: Dia: 12 de fevereiro de 2020. Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 28 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

6889/2020

Doutor Ulysses

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue: **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 0002/2020 TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSAS PARA FORNECIMENTOS DE PEÇAS E MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA REPAROS PARA MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS PESADOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRATORES AGRÍCOLAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTA EDITAL. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MPE'S. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 11/02/2020 às 09:00 na Sala de Licitações - Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 365.000,00 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO MIL REAIS). **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderá ser obtido junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h30minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações. Ou poderá ser solicitado através do e-mail: licita.pmdu@gmail.com. **PRAZO DE CONTRATAÇÃO:** 12 (DOZE) MESES. Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 28 de janeiro de 2020.

Luz Otero Moreira Fitz - Pregoeiro Oficial

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

OBJETO: Seleção de propostas para registro de equipamentos (geladeira, câmara fria, freezer, balança digital, liquidificador, batedeira, lavadora de roupa, secadora de roupa,

condicionador de ar, smart TV, projetor multimídia, caixa de som, aspirador/soprador a gasolina e casco de bôlido P13 e P45) em atendimento às demandas dos Centros Municipais de Educação Infantil Buenos Aires, Almada, Celeste Sottomaior, Rosa Cirilo, Escola Municipal Olavo Bilac e demais unidades escolares conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas: 13 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas.**

Pregão Eletrônico nº 005/2020

OBJETO: A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO, tem por objeto a seleção de propostas visando o registro de preço para aquisições eventuais e futuras de aparelhos, equipamentos e materiais eletroeletrônicos, com vistas ao atendimento/suprimento de necessidades Da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Foz do Iguaçu - PR, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas: 17 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas.** O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com os ID's nºs 802337 e 802338. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1365 ou pelo e-mail sonja.sml@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu, 28 de janeiro de 2020.

Raphael Buiar Pereira de Camargo

Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

6744/2020

Francisco Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 006/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020

DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 10 DE FEVEREIRO DE 2020. HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 08:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações. HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações. **OBJETO:** A presente licitação visa a seleção de propostas objetivando a aquisição de Empilhadeira a combustão, proveniente do convênio nº 4500050378 entre a ITAIPU Binacional e o município de Francisco Alves, Paraná, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme memorial descritivo constante no Anexo I do referido Edital. **FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:** De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente. **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.** Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min às 11h:00min e das 14h:00min às 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail pmfalicitacao@gmail.com ou pelo endereço eletrônico: <http://www.franciscoalves.pr.gov.br>. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação e cadastro que obteve os esclarecimentos pretendido ou encaminhado através do FONE/FAX: (44)3643-8000. Francisco Alves - Pr. 28 de janeiro de 2020.

Daniel dos Santos T. Chamorro
Pregoeiro

6679/2020

Ibaiti

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 03/2020

Processo Administrativo Nº 32/2020

OBJETO: A presente licitação tem por finalidade a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência, com entrega em até 1 Dia, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por lote **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 1.697.404,52 (Um Milhão, Seiscentos

os e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos). **LOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** a 10/02/2020 (dez dias de fevereiro de 2020), 09:00 (nove horas) do dia 10/02/2020 (dez dias de fevereiro de 2020). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** às 09:00 (nove horas) do dia 10/02/2020 (dez dias de fevereiro de 2020). **RETIRADA DO EDITAL:** no Paço Municipal, Praça dos Três Poderes - Estado do Paraná. **RETIRADA DO EDITAL:** Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, http://www.licitacoes.pr.gov.br/ **29 de janeiro de 2020**
Jorge de Carvalho - Prefeito Municipal

6821/2020

DOCUMENTO CERTIFICADO

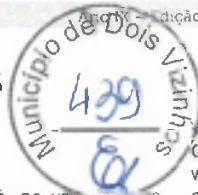
CÓDIGO LOCALIZADOR: 67871820

Documento emitido em 29/01/2020 10:07:23

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10615 | 29/01/2020 | PÁG. 18

Para verificar a autenticidade desta página, basta
Código Localizador no site do Diário Oficial

www.imprensaoficial.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

DECRETO Nº 15996/2020

Concede Bolsa Auxílio à servidora Juliane Machado. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio por estar matriculada e frequentando o Curso de especialização "lato sensu" em Administração Pública e Gerência de Cidades, junto ao Centro Universitário Internacional – UNINTER, à servidora JULIANE MACHADO, matrícula funcional nº 13814-1, portadora da Cédula de Identidade nº 10.042.928-4/PR e do CPF/MF nº 060.234.569-36, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotada junto à Secretaria de Saúde, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

DECRETO Nº 15997/2020

Revoga o dispositivo do Decreto n.º 13632/2017 que concedeu gratificação pelo exercício de Orientação Educacional à servidora Adriana Bonato. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º Revogar o o dispositivo do Decreto n.º 13632/2017 que concedeu gratificação pelo exercício de Orientação Educacional à servidora ADRIANA BONATO, matrículas funcionais n.º 7579-1 e 7579-2, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.226.882-6/PR e do CPF n.º 946.163.889-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

DECRETO Nº 15998/2020

Revoga a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, procedimento n.º 127/2019. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos e no contido no art. 49 da Lei 8.666/93 e,

Considerando a impossibilidade de continuar com o certame, com base no parecer técnico do setor de informática que aponta que há risco de perda de dados quando da migração dos sistemas se os serviços forem executados por empresa diferente da que atualmente opera o SGP pelas limitações do sistema; e

Considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF-DECRETA:

Art. 1º Fica revogada, por interesse público, a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, procedimento nº 127/2019 e todos os atos administrativos decorrentes desta.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, INSUMOS DE INFORMÁTICA, BANDEIRAS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 11 de fevereiro de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos-Horário de Brasília.

Valor: R\$ 823.333,37 (oitocentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais, trinta e sete centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 27 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE, MARCA MERCEDES BENZ, MODELO ATRON 2729K, 6X4, CHASSI 9BM693388EB953681, PLACA AYH-0339, FROTA 260 – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

Início da Sessão Pública: Dia: 12 de fevereiro de 2020. Hora: às 8 horas e 00 minutos-Horário de Brasília.

Valor: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 28 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 006/2020; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS PARA PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO; EMPRESA CONTRATADA: GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ sob o nº 03.964.493/0001-78 com sede à Rua Sergipe, nº 1666, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, responsável legal o senhor João Batista da Costa, portador do CPF nº 389.299.619-91 e RG nº 2.183.386-0; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos-Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; VIGÊNCIA: A execução e vigência serão de 9 (nove) meses; VALOR ESTIMADO: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais); RECONHECIMENTO: 28 de janeiro de 2020, por Marcia Besson Frigotto, Secretária Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 28 de janeiro de 2020, por Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos-Paraná.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 009/2020

Contrato	006/2020, Dispensa de Licitação nº 004/2020.
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Rodoeste Veículos e Peças LTDA, CNPJ nº 20.290.311/0001-40.
Objeto	Contratação de empresa para a realização da primeira revisão preventiva relativa aos 15.000 km do veículo Micro Ônibus Marcopolo, Modelo Veículo QW 9, placa BDJ4G69 e Frota 346.
Valor	R\$ 1.204,08 (mil duzentos e quatro reais e oito centavos).
Prazo	60 (sessenta) dias
Data de Assinatura	20 de janeiro de 2020.

Dois Vizinhos, 28 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LÍQUIDO GERADOR DE ESPUMA (LGE) PARA A UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DE DOIS VIZINHOS, COM RECURSOS DO FUNEBOM-FUNDO MUNICIPAL DE ESTRUTURAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 033/2019 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
061	G.R.A. GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	11.175.921/0001-47

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 29 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICRO CIRCUITO ELETRÔNICO-MICROCHIP, PARA IMPLANTAÇÃO NOS ANIMAIS QUE ESTÃO SENDO CASTRADOS (CÃES E GATOS), EM ATENDIMENTO AO TAC Nº 02/2016 – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 036/2019 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
032	EVOLUÇÃO PET – COMERCIO DE PRODUTOS PARA BANHO/TOISA E VETERINÁRIA – EIRELI – ME	11.395.650/0001-52

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 29 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ALIENAÇÃO DE BENS - CONCORRÊNCIA Nº 2/2019

Extrato do prazo regular, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação de objeto em favor da(s) empresa(s):

Table with columns for item number, description, and value. It lists various lots of land and buildings for sale, including details like area, location, and auction terms.

Table with columns for item number, description, and value. It lists various lots of land and buildings for sale, including details like area, location, and auction terms.

Table titled 'Tabela com o Encargado' listing names and values for various items. It includes names like MAURICIO BAU and Raul Camilo Isotton.

Salto do Lontra, 28 de janeiro de 2020.

MAURICIO BAU Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - SRP - CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2020 - EDITAL Nº 03/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, INSUMOS DE INFORMÁTICA, BANDEIRAS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Início da Sessão Pública: Dia: 11 de fevereiro de 2020, Hora: às 8 horas e 60 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 823.333,37 (oitocentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e sete reais, trinta e sete centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes/ e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (48) 3536.8946.

Des. Membros, 27 de janeiro de 2020. Raul Camilo Isotton - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEGAS E SERVIÇOS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE, MARCA MERCEDES BENZ, MODELO ATRON 2729K, 6X4, CHASSI 98M69388E953881, PLACA AYH-0339, FROTA 260 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

Início da Sessão Pública: Dia: 12 de fevereiro de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes/ e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (48) 3536.8846.

Des. Membros, 29 de janeiro de 2020. Raul Camilo Isotton - Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 006/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS PARA PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO, EMPRESA CONTRATADA: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. CNPJ sob nº 03.994.493/0001-78, com sede à Rua Sargipe, nº 1666, Centro, na cidade de Marochal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.900-000, responsável legal o senhor João Batista da Costa, portador do CPF nº 399.299.819-91 e RG nº 2.183.434-9. CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná, FUNDEAMENTO LEGAL: Fundamento: selo contratação, baseado no inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; VIGÊNCIA: A execução e vigência serão de 9 (nove) meses. VALOR ESTIMADO: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais); RENOVIAMENTO: 28 de janeiro de 2020, por Marcia Besson Figueira, Secretária Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 28 de janeiro de 2020, por Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná. Raul Camilo Isotton - Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019

com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LÍQUIDO GERADOR DE ESPUMA (LGE) PARA A UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DE DOIS VIZINHOS, COM RECURSOS DO FUNDEBOM - FUNDO MUNICIPAL DE ESTRUTURAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, através da Ata de Registro de Preços decorrentes de Pregão Eletrônico nº 03/2019 com execução de 12 (doze) meses.

Table with columns for item number, description, and value. It lists various lots of liquid foam generator.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços. Dos Vizinhos, 28 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICRO CIRCUITO ELETRÔNICO - MICROCHIP PARA IMPLANTAÇÃO NOS ANIMAIS QUE ESTÃO SENDO CASTRADOS (CAÉS E GATOS), EM ATENDIMENTO AD TAC Nº 02/2016 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 038/2019 com execução de 12 (doze) meses.

Table with columns for item number, description, and value. It lists various lots of microchips for animal identification.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços. Dos Vizinhos, 29 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO DURADOURO (CAIDAS) PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS, TENDAS E REDES DE ARRASTO/PECOSIA A SER UTILIZADO EM PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 087/2019 com execução de 12 (doze) meses.

Table with columns for item number, description, and value. It lists various lots of materials for animal transport.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços. Dos Vizinhos, 29 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços. Convênios e Termos Aditivos nº 009/2020

Contrato nº 006/2020 - Rodoste Veículos e Peças LTDA, CNPJ nº 20.290.311/0001-40.

Obs. Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

Decreto nº 15996/2020 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Juliane Machado - 27 de janeiro de 2020

Decreto nº 15997/2020 - Revoga o dispositivo do Decreto nº 13632/2017 que concedeu gratificação pelo exercício de Orientação Educacional a servidora Adriana Benato - 27 de janeiro de 2020

Decreto nº 15998/2020 - Revoga a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, procedimento nº 12/27/2019 - 27 de janeiro de 2020

Obs. Este Documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 015/2020

Decreto nº 15997/2020 - Revoga o dispositivo do Decreto nº 13632/2017 que concedeu gratificação pelo exercício de Orientação Educacional a servidora Adriana Benato - 27 de janeiro de 2020

Decreto nº 15998/2020 - Revoga a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, procedimento nº 12/27/2019 - 27 de janeiro de 2020

Obs. Este Documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

Decreto nº 15996/2020 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Juliane Machado - 27 de janeiro de 2020

Decreto nº 15997/2020 - Revoga o dispositivo do Decreto nº 13632/2017 que concedeu gratificação pelo exercício de Orientação Educacional a servidora Adriana Benato - 27 de janeiro de 2020

Decreto nº 15998/2020 - Revoga a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, procedimento nº 12/27/2019 - 27 de janeiro de 2020

Obs. Este Documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

Decreto nº 15996/2020 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Juliane Machado - 27 de janeiro de 2020

Decreto nº 15997/2020 - Revoga o dispositivo do Decreto nº 13632/2017 que concedeu gratificação pelo exercício de Orientação Educacional a servidora Adriana Benato - 27 de janeiro de 2020

Decreto nº 15998/2020 - Revoga a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, procedimento nº 12/27/2019 - 27 de janeiro de 2020

Obs. Este Documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

Decreto nº 15996/2020 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Juliane Machado - 27 de janeiro de 2020

Decreto nº 15997/2020 - Revoga o dispositivo do Decreto nº 13632/2017 que concedeu gratificação pelo exercício de Orientação Educacional a servidora Adriana Benato - 27 de janeiro de 2020

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	5		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de Pregos objetivando a futura e eventual aquisição de material de expediente, insumos de informática, bandeiras e materiais pedagógicos, para atender todos os setores da administração municipal - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0143006001041220003203400000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	823.333,37		
Data de Lançamento do Edital	27/01/2020	Data Registro	29/01/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		

Data Cancelamento:

[Editar](#) [Excluir](#)



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2020

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, INSUMOS DE INFORMÁTICA, BANDEIRAS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Início da Sessão Pública: Dia: 11 de fevereiro de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 823.333,37 (oitocentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais, trinta e sete centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 27 de janeiro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da Prefeitura de Dois Vizinhos no período de <u>29/1/20</u> a <u> / / </u> .
